

PROTOCOLO DE INTENÇÕES Nº 01/2018-EGPA



**PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM  
AS ESCOLAS DE GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
ABAIXO QUALIFICADAS, COM O OBJETIVO DE  
ESTABELECEM COOPERAÇÃO MÚTUA NO PROCESSO DE  
CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS.**

**A Escola de Governança Pública do Estado do Pará – EGPA**, inscrita no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº 05.914.737/0001-33, com sede na Avenida Nazaré, nº 871, bairro Nazaré – Belém/PA, CEP: 66.035-170, neste ato representada por seu Diretor Geral, **Ruy Martini Santos Filho**, brasileiro, portador do CPF: 302.664.402-15.

**O Centro Regional de Treinamento da Escola de Administração Fazendária no Pará, doravante denominado Centresaf/PA**, Órgão da estrutura do Ministério da Fazenda, estabelecido à Avenida Castilhos França, nº 708, Bairro Centro, Belém-PA, sendo a ESAF inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 02.317.176/0001-05, neste ato representado pela Diretora Regional do Centresaf/PA **Altair de Fátima Capela Sampaio**, brasileira, portadora do CPF nº 137.208.482-72.

**O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará – IFPA, mediante a Coordenação de Desenvolvimento e Avaliação do IFPA**, inscrita no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº 10.763.998/0001-30, com sede na Av. João Paulo II, S/N, bairro Castanheira – Belém/PA, CEP: 66.645-240, neste ato representado por seu Reitor **Cláudio Alex Jorge da Rocha**, brasileiro, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Presidencial de 02 de abril de 2015, publicado no DOU, de 06 de abril de 2015.

**A Universidade Federal Rural da Amazônia – UFRA**, inscrita no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº 05.200.001/0001-01, com sede na Avenida Presidente Tancredo Neves, 2501, bairro Terra Firme – Belém/PA, CEP: 66.077-530 neste ato representada pela Vice Reitora, **Janae Gonçalves**, brasileira, CPF: 413.907.849-91 no uso das atribuições legais, conferidas pela Portaria UFRA No 2.308/2017, publicada no DOU em 10 de agosto de 2017.

**O Tribunal de Justiça do Estado do Pará, órgão do Poder Judiciário com sede na Avenida Almirante Barroso, nº 3089, bairro do Souza, nesta cidade, CEP 66.613-710, inscrito no CNPJ/MF nº 04.567.897/0001-90, doravante denominado TJPA**, neste ato representado por seu Presidente Desembargador Ricardo Ferreira Nunes, portador da carteira de identidade nº 3399645 SSP/PA e CPF nº 055.817.612-72, residente e domiciliado em Belém/Pará, Brasil, com interveniência da Escola Superior de Magistratura do Estado do Pará – ESM/PA, estabelecida da Travessa Quintino Bocaiúva, nº 1404, bairro Nazaré, CEP 66035190, Belém, Pará, Brasil, neste ato representada por seu Diretor-Geral Desembargador **Constantino Augusto Guerreiro**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 3399781 SSP/PA, inscrito no CPF nº 031.865.122-04, residente e domiciliado em Belém/Pará.

**O Tribunal de Contas do Estado do Pará, pessoa jurídica de direito público com sede na Travessa Quintino Bocaiúva, nº 1585, bairro: Nazaré, Belém/Pará, CEP 66.035-903, inscrito no CNPJ sob o nº 04.967.700/0001-77, neste ato aqui representado por sua Presidente, Conselheira **Maria de Lourdes Lima de Oliveira**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 019.256.442-00 e Carteira de Identidade nº 4882832 2ª Via, doravante denominado TCE/PA.**



**A Escola de Contas Públicas Conselheiro Irawaldir Rocha – Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará**, inscrita no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº 04.789.665/001-87, com sede na Travessa Magno de Araújo, nº 474, Bairro Telegrafo – Belém/PA, CEP: 66.113-055, neste ato representada por seu Conselheiro Presidente, **Luis Daniel Lavareda Reis Júnior**, brasileiro, casado, portador do CPF: 198.089.842-15 e Carteira de Identidade nº 6755969 – SSP/PA, doravante denominada **TCM/PA**.

**A Escola Superior da Defensoria Pública do Estado do Pará – Defensoria Pública do Estado do Pará**, inscrita no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº 34.639.526/0001-38, com sede na Rua Padre Prudêncio, nº 154, Bairro Campinas – Belém/PA, CEP: 66.019-080, neste ato representada pela Defensora Pública Geral, Dra. **Jeniffer de Barros Rodrigues**, brasileira, OAB-PA 11.462, CPF: 198.089.842-15.

**A Escola do Legislativo da Assembleia Legislativa do Estado do Pará**, inscrita no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº 05.914.737/0001-33, com sede na Praça Dom Pedro II, bairro Cidade Velha – Belém/PA, CEP: 66.020-070, neste ato representado por seu Presidente, **Márcio Desidério Teixeira Miranda**, brasileiro, CPF: 064.328.402-87.

**A Escola de Capacitação e Aperfeiçoamento Itair Sá da Silva - ECAISS**, do **Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região**, inscrito no Ministério da Fazenda sob o nº 01.547.343/0001-33, com sede na Travessa Dom Pedro I, nº 750, Bairro: Umarizal, Belém-Pará, CEP: 66.050-110, neste ato representada pelo Senhor **George Rocha Pitman Junior**, Diretor-Geral do TRIBUNAL, RG: 2615160 2ª VIA-SSP/PA, inscrito no CPF sob o nº 198.091.902-04, por delegação de competência constante da Portaria TRT/GP nº 001/2013

**A Secretaria de Estado da Fazenda do Pará**, mediante a **Escola Fazendária - EFAZ**, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº 05.054.903/0001-79 com sede na Avenida Visconde de Souza Franco, nº 110, Bairro Reduto - Belém/PA, CEP: 66.053-000, neste ato representada por seu Secretário de Estado da Fazenda do Pará, **Nilo Emanuel Rendeiro de Noronha**, brasileiro, CPF: 177.185.202-00.

**A Secretaria de Estado de Saúde Pública**, mediante a **Escola Técnica do Sistema Único de Saúde do Pará "Dr. Manuel Ayres"**, inscrita no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº 05.054.929/0001-17, com sede na Rua Cônego Jerônimo Pimentel nº 207, bairro Umarizal – Belém/PA, CEP: 66.055-000, neste ato representada por seu Secretário de Estado de Saúde Pública, **Vítor Manuel Jesus Mateus**, brasileiro, CRM-2499, CPF: 115.956.472-87.

**A Secretaria Municipal de Administração do Município de Belém**, mediante a **Escola de Gestão Pública de Belém - EGP**, inscrita no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº 05.914.737/0001-33, com sede, Avenida Almirante Barroso, nº 1312 Bairro: Marco CEP: 66093-020, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração do Município de Belém, **Evanilde Gomes Franco**, brasileira, RG: 40542-SSP/PA e CPF: 149.634.772-20.

**O Ministério Público do Estado do Pará**, pessoa jurídica de direito público com sede na à Rua João Diogo, nº 100, bairro: Cidade Velha, Belém/Pará, CEP 66.015-165, inscrito no CNPJ sob o nº 05.054.960/0001-58, neste ato aqui representado por seu Procurador-Geral de Justiça, Exmo. Sr. Dr. **Gilberto Valente Martins**, brasileiro, portador do CPF nº 130.834.142-34.

**CONSIDERANDO** que o § 2º do art. 39 da Carta Magna estabelece que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios manterão escolas de governo para a formação e o aperfeiçoamento dos servidores públicos, constituindo-se a participação nos cursos um dos requisitos para promoção na carreira, facultada, para isso, a celebração de convênios ou contratos entre os entes federados;

**CONSIDERANDO** ser função básica das Escolas de Governo e das instituições públicas destinadas ao treinamento de funcionários organizar, coordenar e realizar programas de formação e aperfeiçoamento permanente de servidores, empregados e gestores públicos no âmbito de suas competências institucionais,

**CONSIDERANDO** ser oportuna a constituição de uma rede de cooperação e colaboração técnica formada pelo conjunto de instituições que ofertam cursos e atividades de capacitação, qualificação e formação para servidores públicos do Estado do Pará,

**RESOLVEM** firmar o presente Protocolo de Intenções, com a finalidade de unir esforços para a formação e o aperfeiçoamento dos servidores públicos do Estado do Pará, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Protocolo de Intenções tem por objeto a constituição do Comitê de Trabalho das Escolas de Governo, doravante chamado COTEGEP, com o objetivo de cooperação recíproca entre os celebrantes retro referenciados, visando ao desenvolvimento de competências profissionais, relacionadas com o aperfeiçoamento do potencial do ser humano e a capacitação dos servidores públicos do Estado do Pará, tornando-os capazes de se inserir na sociedade, dentro de suas novas exigências e seus novos paradigmas, ao desenvolvimento institucional e da gestão pública, mediante a implementação de ações conjuntas ou de apoio mútuo e de atividades complementares de interesse comum, bem como, conscientizar a sociedade civil em relação aos seus direitos e deveres, a fim de propiciar a correta e parcimoniosa aplicação dos recursos públicos, pautados nos princípios da transparência, legalidade, economicidade e probidade.

**Parágrafo Único:** o COTEGEP desenvolverá suas atividades de acordo com Regimento Interno a ser aprovado pelos representantes dos celebrantes retro mencionados, no prazo de noventa (90) dias a partir da data da assinatura deste Protocolo.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES COMUNS E ESPECÍFICAS DOS CELEBRANTES

2.1. Compete conjuntamente aos celebrantes:

a) Exercer a articulação interinstitucional, no âmbito estadual para viabilização do objeto deste termo;

b) Ceder mecanismo de divulgação com vistas a difundir boas práticas na administração por meio de disponibilização de instrumentos de comunicação corporativos, tais como *links* institucionais nos respectivos portais dos colaboradores na internet, observada à política de comunicação de cada órgão ou entidade;

c) Promover atividades conjuntas de educação corporativa na modalidade presencial ou a distância, por meio da cessão, elaboração ou adaptação de cursos, bem como a realização de ações de apoio à sua execução;

d) Estender reciprocamente aos servidores dos celebrantes a possibilidade de participação em cursos de capacitação e desenvolvimento profissional, promovidos por suas unidades competentes, e em seminários, simpósios, encontros, e eventos da mesma natureza, observados os critérios de seleção e a disponibilidade de vagas;

e) Compartilhar cadastro de instrutores;

f) Disponibilizar espaços físicos, tais como salas de aula e auditórios, mediante solicitação prévia;

2.2. Compete especificamente, a cada celebrante, no âmbito de suas atribuições:

a) Indicar representantes e seus substitutos no COTEGEP;

b) Auxiliar na divulgação dos cursos de capacitação, seminários, encontros, e outros eventos dos parceiros celebrantes;

c) Indicar no site eletrônico da instituição, um link apropriado para esse fim, de maneira permanente.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

3.1. Não haverá transferência voluntária de recursos entre celebrantes para a execução do presente Protocolo. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como pessoal, custeio de deslocamento, comunicação entre órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações orçamentárias específicas constantes nos orçamentos dos celebrantes e de acordo com as respectivas disponibilidades financeiras.

### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Protocolo terá vigência pelo prazo de cinco (05) anos, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, por acordo entre os celebrantes, mediante assinatura de aditivo.

### CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

5.1. O presente Protocolo poderá ser rescindido a qualquer tempo, por mútuo consentimento, pelo inadimplemento das obrigações assumidas pelos celebrantes, ou pela iniciativa unilateral de qualquer deles, mediante notificação por escrito e com antecedência mínima de trinta (30) dias, de uns aos outros, restando para cada um, tão somente, a responsabilidade pela tarefa em execução no período anterior à notificação.

### CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO

6.1. Este Protocolo poderá ser modificado em qualquer de suas cláusulas, exceto quanto ao seu objeto, mediante termo aditivo, de comum acordo entre a maioria simples dos celebrantes desde que tal interesse seja manifestado, previamente por escrito.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. A publicação resumida do presente Protocolo de Intenções, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Centresaf/PA, no Diário Oficial da União; pela EGPA/PA no Diário Oficial do Estado; e pela SEMAD/Escola de Gestão Pública – EGP, no Diário Oficial do Município de Belém, até o quinto (05) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte (20) dias daquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666, de 1993.

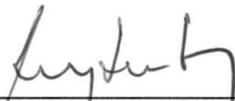
## CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. É competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir todas as questões relativas ou resultantes do presente Protocolo.

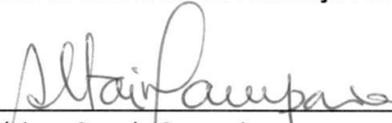
8.2. Os entes federais, na solução de pendências entre estes, caso não cheguem a um entendimento convergente, deverão requerer a instalação da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal à Advocacia-Geral da União, em caráter terminativo, nos termos estabelecidos na Portaria AGU nº 1.281, de 27 de setembro de 2007, e normativos que lhe sucederem.

E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente instrumento, tantas vias quanto forem os celebrantes, de igual forma e teor, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Belém, Pará, 05 de fevereiro de 2018.

  
\_\_\_\_\_

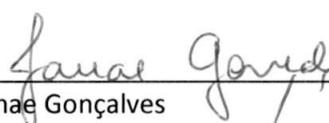
Ruy Martini Santos Filho  
**Diretor Geral da Escola de Governança Pública do Estado do Pará- EGPA**

  
\_\_\_\_\_

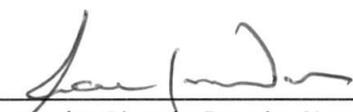
Altair de Fátima Capela Sampaio  
**Diretora Regional do Centro Regional de Treinamento da Escola de Administração Fazendária no Pará-Centresaf/PA**

  
\_\_\_\_\_

Cláudio Alex Jorge da Rocha  
**Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará- IFPA**

  
\_\_\_\_\_

Janae Gonçalves  
**Vice-reitora da Universidade Federal Rural da Amazônia-UFRA**

  
\_\_\_\_\_

Desembargador Ricardo Ferreira Nunes  
**Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará – TJE/PA**

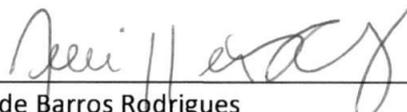
  
\_\_\_\_\_

Maria de Lourdes Lima de Oliveira  
**Conselheira Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará-TCE/PA**

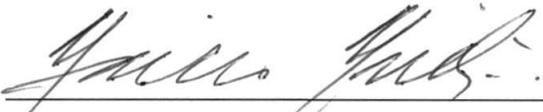


  
Luis Daniel Lavareda Reis Júnior

**Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará- TCM/PA**

  
Jeniffer de Barros Rodrigues

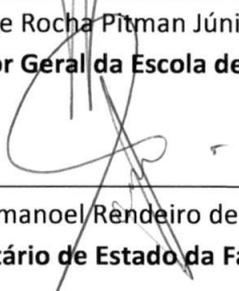
**Defensora Pública Geral do Estado do Pará-DP/PA**

  
Márcio Desidério Teixeira Miranda

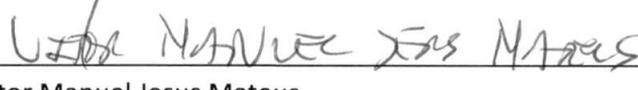
**Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Pará-ALEPA**

  
George Rocha Pitman Júnior

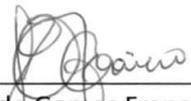
**Diretor Geral da Escola de Servidores do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região**

  
Nilo Emanuel Rendeiro de Noronha

**Secretário de Estado da Fazenda do Pará- SEFA/PA**

  
Vítor Manuel Jesus Mateus

**Secretário de Estado de Saúde Pública do Pará- SESPA/PA**

  
Evanilde Gomes Franco

**Secretária Municipal de Administração do Município de Belém- SEMAD**

  
Gilberto Valente Martins

**Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Pará**

**TESTEMUNHAS:**

  
Vera Ruth de Carvalho Fidalgo

Vera Ruth de Carvalho Fidalgo

**Assessora Técnica da Escola de Governança Pública do Estado do Pará – EGPA/PA**

CPF: 147.439.062-53





*Antônia Andresa C. Figueira*

Antônia Andresa Cardoso Figueira

**Pedagoga do Centro Regional de Treinamento da Escola de Administração Fazendária no Pará –  
Centresaf/PA**

CPF: 669.567.062-23

*Fernando Costa de Queiroz*

**Coordenador Geral da Escola de Gestão Pública - EGP**

CPF: 285.039.454-87

*AF*

*X*

*Y*

*N*

*Handwritten initials*

*Handwritten signature*  
Protocolo de Intenções nº 01/2018-EGPA  
Página 7 de 7

*Handwritten initials*